



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo TC/UEL nº. 157/2009

Contrato de fornecimento de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa BRY TECNOLOGIA S.A.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede no Parque dos Poderes – Bloco 29 – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, e a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 04.441.528/0001-57, estabelecida em Florianópolis-SC, na Rua Lauro Linhares, nº 2123 – Bloco B, 3º andar – sala 306 no bairro de Trindade CEP 88.036-002, que neste ato comparece através de seu Diretor Superintendente **Marcelo Luiz Brocardo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 769.700.949-87 e do RG nº 8/R 2.478.799, residente e domiciliado na Rua Vereador Ramon Filomeno, nº 183 – aptº 801 – Bloco Manacá, no Bairro Itacorubi e do Senhor **Alexandre de Carlos Back**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 600.864.839-00 e do RG 1/R 1.667.841, residente e domiciliado na Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 2199 – Bairro Lagoa da Conceição – Florianópolis-SC, doravante denominados simplesmente de CONTRATADA, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O Objeto do presente contrato é o fornecimento de um CARIMBO DATADOR DIGITAL – PROTOCOLADOR DIGITAL DE DOCUMENTOS, com as seguintes especificações técnicas:

1.	
1.1	Sistema de Carimbo de Tempo – BRy PDDE HLB HSM 25
1.2	Biblioteca de desenvolvimento de sistemas com suporte a Carimbo do Tempo – BRy Signer SDK
1.3	Suporte Técnico, Manutenção Tecnológica (12 meses)
2.	
2.1	Biblioteca de desenvolvimento de sistemas com suporte a Assinatura digital – BRy PDDE SDK
2.2	Suporte Técnico, Manutenção Tecnológica (12 meses)
3.	
3.1	Applet Java para Assinatura/Verificação digital de documentos eletrônicos, incluindo inserção/verificação de Carimbo de Tempo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.	
4.1	Consultoria em certificação digital – 40hs
4.2	Instalação e Treinamento – 20hs

Parágrafo único. O prazo para entrega definitiva do objeto é de 15 (quinze) dias da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega, instalação, configuração, treinamento do pessoal, atualização, suporte e assistência técnica e manutenção tecnológica por 01 (um) ano na sede do TRIBUNAL.

CLAUSULA TERCEIRA - preço

O preço total deste contrato é de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, que se compõem da seguinte forma:

	Discriminação do produto	preço
1.		117.474,00
1.1	Sistema de Carimbo de Tempo – BRy PDDE HLB HSM 25	
1.2	Biblioteca de desenvolvimento de sistemas com suporte a Carimbo do Tempo – BRy Signer SDK	
1.3	Suporte Técnico, Manutenção Tecnológica (12 meses)	
2.		39.628,00
2.1	Biblioteca de desenvolvimento de sistemas com suporte a Assinatura digital – BRy PDDE SDK	
2.2	Suporte Técnico, Manutenção Tecnológica (12 meses)	
3.		10.000,00
3.1	Applet Java para Assinatura/Verificação digital de documentos eletrônicos, incluindo inserção/verificação de Carimbo de Tempo	
4.		10.625,00
4.1	Consultoria em certificação digital – 40hs	
4.2	Instalação e Treinamento – 20hs	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – reajuste

Os preços contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - pagamento

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhando os produtos e o TRIBUNAL realizará o pagamento da fatura na data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Assessoria de Informática do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	44.90.52.00	00

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao Despacho Presidencial datado de 19 de novembro de 2009, que declarou a inexigibilidade de licitação, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, sendo parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/UEL nº. 00157/2009, a fim de garantir o equilíbrio do certame.

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, bem como a Instrução Normativa TC/MS 017/2000 e a Resolução Normativa TC/MS 057/2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - caução

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a realizar o pagamento integral do valor pactuado na forma estampada na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor além de juros de 1% a.m.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer, instalar e configurar o equipamento e iniciar o treinamento do pessoal de operação do TRIBUNAL no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato;
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL a Fatura e/ou Nota Fiscal de acordo com o previsto neste contrato, em até 03 (três dias) do recebimento definitivo pela Assessoria de Informática, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula décima;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;
- d) Dar garantia dos produtos e equipamentos (hardware e software) pelo prazo de 12 (doze) meses com atendimento *on-site* sem qualquer ônus para o Tribunal, inclusive com atualização de versão ocorrida nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido, no interesse do TRIBUNAL, em especial na ocorrência de um



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – alterações

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, no limite de até 25% (quantitativo ou qualitativo) estipulado pela Lei de Licitações (§1º. do art. 60).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande-MS, 20 de novembro de 2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Cícero Antonio de Souza – Conselheiro Presidente
CONTRATANTE

BRY TECNOLOGIA S.A.
Marcelo Luiz Brocardo

BRY TECNOLOGIA S.A.
Alexandre de Carlos Back

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome :
CPF:

.....
Nome :
CPF: